PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 13.499/2019

Dispõe sobre a proteção especial ao toque da sirene das oficinas da Rede Ferroviária da cidade de Divinópolis, por seu valor histórico e cultural como bem imaterial.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Complementar nº 189 de 25 de março de 2019 e no Decreto nº 9.765 de 22 de dezembro de 2010, que estabelecem as normas de proteção do patrimônio cultural imaterial deste Município, e;

Considerando ser dever do poder público conceder proteção especial aos bens culturais de natureza imaterial do Município que justifiquem o interesse público na sua preservação;

Considerando reconhecer plenamente justificada a indicação de tal instrumento de forma de expressão cultural imaterial do município como passível de salvaguarda pelo Poder Público pelo seu valor cultural e histórico para o Município;

Considerando proposta de inclusão DO TOQUE DA SIRENE DAS OFICINAS DA REDE FERROVIÁRIA, no Livro de Registro das Formas de Expressão apresentada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Divinópolis – COMPAC;

Considerando toda a simbologia encontrada no som da sirene, que celebra o trabalho na ferrovia e sua ligação tão profunda com a história de Divinópolis e gera laços de identidade, continuidade e aceitabilidade, reforçando a memória coletiva do povo. Por ser acionada dez vezes ao dia e com precisão, O TOQUE DA SIRENE DAS OFICINAS DA REDE FERROVIÁRIA passou a ser ouvido como um relógio sonoro por quase toda a cidade, fazendo parte do cotidiano dos divinopolitanos. No dia 25 de outubro de 1996, às 17h, a sirene foi silenciada, mas após solicitação da comunidade, voltou a soar em 1º de setembro de 2000. Desde então, o apito pode ser ouvido dez vezes ao dia nos horários de 6h e 30 min, 6h e 45 min, 6h e 55 min, 7h, 10h e 55 min, 11h, 12h e 15 min, 12h e 30 min, 16h e 55h e 17h;

Considerando que o REGISTRO DO TOQUE DA SIRENE DAS OFICINAS DA REDE FERROVIÁRIA é medida imprescindível para a proteção não apenas do equipamento físico tombado pela Lei nº 5.560 de 27 de fevereiro de 2003, mas todo o arcabouço que compõe o patrimônio imaterial levantado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado sob a proteção especial do Poder Público Municipal o TOQUE DA SIRENE DAS OFICINAS DA REDE FERROVIÁRIA, por se constituir uma das mais expressivas formas de expressão das manifestações culturais do município de Divinópolis.

Art. 2º. Fica autorizada a inscrição do bem cultural de natureza imaterial referido no art. 1º deste Decreto, no livro de Registro das Formas de Expressões do município de Divinópolis, Estado de Minas, nos dispositivos da Lei complementar nº 189/2019, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Cultura

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município